(NO 2185

Lei nº 215

Concede pensão a ex-empregado municipal.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a pensão mensal de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ao ex-empregado municipal, Dino Cristino, a partir de 1º de fevereiro de 1955.

Art. 2º - A despesa com a providência a que se refere o art. 1º, desta lei, correrá por dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 6 de abril de 1955.

José Gato
Prefeito Municipal

Geraldo Leite
Secretário